



**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA
DIRETORIA COLEGIADA**

RESOLUÇÃO Nº 12, DE 09 DE AGOSTO DE 2019

A DIRETORIA COLEGIADA DA SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA–SUDAM, considerando o disposto na Lei Complementar n.º 124, de 03 de janeiro de 2007 e o disposto no art. 7º, do anexo I, do Decreto nº 8.275 de 27 de junho de 2014 e , no uso das atribuições que lhe conferem o art. 6º, II e o Parágrafo Único do anexo I, do referido Decreto e o art. 10, II e III do Regimento Interno da SUDAM, e

Considerando a necessidade de manter ativo a contratação de serviços de agenciamento para emissão de passagens aéreas em razão de que aquisição está suspensa no SCDP por força da perda da validade da Medida Provisória nº 877, de 25 de março de 2019, doc SEI nº 0173925 e doc. SEI nº 0173926;

Considerando que os serviços são necessários para manter as atividades precípuas da Sudam;

Considerando que a unidade administrativa cuidou de demonstrar e justificar a adesão, conforme Relatório nº 1/2019-DAPO/GAB/SUPERIN, doc. SEI nº 0173933; e Quadro Dapo, doc. SEI nº 0173935;

Considerando a essencialidade dos serviços,

Considerando a resposta favorável da Universidade Federal Rural da Amazônia-UFRA, doc. SEI nº 0174731;

Considerando o aceite da empresa detentora do registro de preço, doc . SEI nº 0174735;

Considerando a garantia de recursos para efetivação total da contratação, conforme Despacho Simples COGAF, doc. SEI nº 0176826;

Considerando que a garantia dos recursos permite a contratação do valor global projetado pela unidade Gabinete;

Considerando ainda os fatos e fundamentos constante nos Despachos Simples CLC, doc. SEI nº 0176569 e 0177008 e, nos Despachos Simples DIRAD, doc. SEI nº 0176989 e 0177126,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a celebração do Contrato, a ser firmado entre a Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia–SUDAM e a Empresa Portal Turismo e Serviços EIRELI, CNPJ 04.595.044/0001-62, mediante adesão à ata de registro nº 92/2018 da Universidade Federal Rural da Amazônia-UFRA, no valor global estimado de R\$ R\$ 409.697,82 (quatrocentos e nove mil, seiscentos e noventa e sete reais e oitenta e dois centavos), que objetiva a prestação de serviço de agenciamento dos serviços de Marcação de Passagens Aéreas que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência 206, registrado no SEI sob o nº 0173942, com base no Decreto nº 8.275/2014 e no Parecer nº. 00151/2019/GAB/PFSUDAM/PGF/AGU, doc. SEI nº 0176507, constante dos autos do Processo nº CUP:59004/001498/2019-59.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paulo Roberto Correia da Silva
Superintendente

Keila Adriana Rodrigues de Jesus
Diretora de Planejamento e Articulação de Políticas

Marly Vieira Miranda
Diretora de Gestão de Fundos, Incentivos e de Atração de Investimentos



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Roberto Correia da Silva, Superintendente**, em 09/08/2019, às 10:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Keila Adriana Rodrigues de Jesus, Diretor**, em 09/08/2019, às 12:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Marly Vieira Miranda, Diretor**, em 09/08/2019, às 21:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sudam.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0177154** e o código CRC **1BA927D2**.